



RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre composição da Comissão Provisória do Edital de Chamamento nº 001/CMDCA/2022 de Captação de Recursos e Seleção.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 4.676/2016;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 31 de março de 2022, registrada em Ata 06/2022;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2022 e suas disposições;



RESOLVE:

Artigo 1º. COMPOR a Comissão Provisória do Edital de Chamamento nº 001/CMDCA/2022 de Captação de Recursos e Seleção conforme o que segue:

I – Representantes da Sociedade Civil:

Elizabeth Fatima de Oliveira Timoteo (*Representante do Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC*);

Eluiza Mecunhe (*Representante do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente – DCA*);

Rogério Raimundo Vieira (*Representante da Kolping Vila Dirce/Comunidade Sta. Rita*);

II – Representantes do Poder Público:

Gilmara Granzote Guarizo (*Representante da Secretaria da Educação*);

Marcio Lopes Passos (*Representante da Secretaria de Assistência Social*);

III – Representante da OAB:

Shilma Machado da Silva (*Representante OAB Carapicuíba*)

§ 1º: A Coordenação e Relatoria da Comissão serão definidas na primeira reunião, por votação da maioria de seus membros;

§2º: Os avaliadores não poderão analisar os projetos apresentados pelas entidades das quais são representantes;

Artigo 2º. A comissão será exclusiva para concluir o processo de análise das propostas apresentadas, observadas as disposições e critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público 001/CMDCA/2022.

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carapicuíba, 31 de março de 2022.

Rogério Raimundo Vieira
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023